



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, e §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 25/2024
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de agendas.

OBJETO: Aquisição de 200 agendas permanentes tamanho A5 para o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, destinadas à distribuição entre prefeitos, secretários municipais e funcionários dos municípios consorciados, conforme estabelecido no pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910 ou mediante acesso ao portal da transparência do COMAFEN.

Loanda, 08/01/2025.

Vinicius Phelipe Pietrobon Maccarini
Agente de Contratação





PLACIC
Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum.
Lei Complementar Estadual 82/98

Ato Administrativo 07/2024

Súmula: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu **Jose Aparecido da Silva**, Presidente do COMAFEN autorizo o seguinte Ato Administrativo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as Diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste Ato, compreendido:

- I. Prioridades e Metas do Consórcio;
- II. Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
- III. Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Financeiros.
- IV. Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DO CONÓRCIO.

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram este Ato, as quais terão prioridade na alocação de recursos no Orçamento de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I deste ato, a fim de compatibilizar as despesas orçadas à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999,



do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001. A discriminação das Despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa, por fonte de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4.320/64);
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias Econômicas (Adendo III da Lei 4.320/64);
- III. Resumo Geral da Despesa anexo II da Lei 4.320/64 (Adendo III da Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985).
- IV. Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI da Lei 4.320/64).
- V. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme vínculo com Recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64); Adendo V da Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985.
- VI. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64);
- VII. Quadro Demonstrativo da Despesa -QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Contábil Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica;

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, serão elaboradas a preços vigentes em novembro de 2023.

Art. 6º - Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **45% (Quarenta e Cinco por cento)** da despesa total fixada.

Art. 7º - Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43 §1º inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Fica a Contabilidade autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 9º - Fica a Contabilidade autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 10º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação limitada.



CAPITULO III DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 11 - O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes deste ato deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 12 - No exercício de 2025, a data-base para a revisão geral anual prevista no Inciso X, Artigo 37 da Constituição Federal, será o dia 1º de janeiro considerando-se como revisão a inflação oficial divulgada pelo INPC - IBGE acumulado no período de competência de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 13 - Para efeito deste Ato e registro contábeis entende-se como terceirização de mão de obra a substituição de servidor de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividade ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO IV Disposições Gerais

Art. 14 - Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000 entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/2021.

Art. 15 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Presidente estabelecerá, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 16 - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com previa autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 17 - Revogam se as disposições em contrário e este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Loanda, 18 de outubro de 2024.

José Aparecido da Silva
Presidente



Anexo I
Metas e Prioridades

PROGRAMA	01.001.04.122.0007.0.001 – Manutenção da Sede da Entidade	
Objetivo:	<i>Garantir o pleno funcionamento da entidade, mantendo a estrutura física e organizacional da entidade.</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Aquisição de Material de Escritório para a Sede	Licitação	01
Aquisição de Material de Limpeza/Copa/Cozinha	Licitação	01
Manutenção e pequenos reparos da sede	Licitação	01
Locação de imóvel para sede do consórcio no Município de Loanda	Anual	01
Manutenção de serviços elementares para o desempenho profissional da equipe de colaboradores do Consórcio.	Mensal	12
Custo do Programa		R\$ 111.690,00

PROGRAMA	01.001.04.122.0007.0.002 – Secretaria Executiva	
Objetivo:	<i>Representar o conjunto dos municípios que integram o Comafen, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente frente às demais esferas constitucionais do governo.</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Participar da Formulação do Plano de Manejo da APA.	Convênio	01
Participar das reuniões do Comitê Executivo e conselho da APA, conselho da ESEC Caiuá e dos conselhos de meio ambiente e de desenvolvimento dos municípios consorciados.	Representação	13
Representar o Consórcio em ações desenvolvidas em conjunto com órgãos ambientais das esferas de governo federal e estadual.	Representação	05
Articulação com os demais Estados vizinhos (SP e MS) para projetos em comum na APA.	Convênio	01
Manutenção de veículo para visitação aos municípios e participação em reuniões.	Veículo	01
Participação junto ao território nas ações de cidadania em esferas políticas estaduais, municipais e federais.	Projeto	05
Custo do Programa		R\$ 310.800,00



PROGRAMA	01.001.04.121.0007.0.003 Administração, Contabilidade Orçamento e Finanças.	
Objetivo:	<i>Manter o Sistema Contábil, Orçamentário e Financeiro da entidade para atender a Lei 4.320/64 e Legislação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Manter sistema de Gestão contábil, financeira e patrimonial, com integração com aplicativos de portal de transparência e tribunal de contas do Estado.	Mensal	12
Manter sistema de publicação dos atos oficiais do Consórcio em Diário Oficial Eletrônico vinculados ao site da entidade.	Mensal	12
Manutenção de equipamentos de processamento de dados.	Mensal	12
Custo do Programa		R\$ 121.650,00

PROGRAMA	01.001.04.541.0007.0.004 Gestão de Unidades de Conservação	
Objetivo:	as ações de conservação das unidades de conservação nos municípios consorciados, garantindo os objetivos para as quais foram criadas, sendo essas U.C Públicas ou Particulares (RPPN's).	
	Unidade/Medida	Meta Física
Elaboração de Plano de Manejo de RPPN e Parque Municipal	Plano	02
Elaboração de relatórios orientativos quanto a gestão das RPPNs	Relatório	24
Manutenção de veículo para visitação aos municípios consorciados a fim de acompanhar e efetuar serviços ligados às UCs da região	Veículo	01
Elaboração de Projetos de Educação Ambiental	Projeto	01
Custo do Programa		R\$ 320.000,00

PROGRAMA	01.001.04.541.0007.0.005 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental.	
Objetivo:	<i>Acompanhar, apoiar E Fiscalizar As Atividades De Licenciamento Ambiental Dos Municípios Consorciados Conforme Demanda</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Apoio técnico e auxílio aos municípios nos licenciamentos;	unidade	36
Elaboração de documentos técnicos necessários aos licenciamentos nos municípios consorciados;	unidade	36
Manutenção de equipe técnica de analistas ambientais;	Unidade	03
Manutenção de veículos para vistorias, fiscalizações e visitas técnicas inerentes ao processo de licenciamento.	Veículo	01
Custo do Programa		R\$ 425.300,00



PROGRAMA	01.001.04.541.0007.0.006 – Manutenção da Patrulha Rural.	
Objetivo:	<i>Elaborar, implementar, acompanhar e fiscalizar projetos nas atividades de recuperação de estradas vicinais dos municípios atendidos pela patrulha rural.</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Elaboração de projetos e licenciamento de obras;	Unidade	05
Apoio técnico, acompanhamento e fiscalização das obras;	Unidade	12
Manutenção de veículos para vistorias, fiscalizações e visitas técnicas inerentes a execução das obras.	Veículo	01
Manutenção de empresa para prestação de serviços de mão de obra de operadores para a patrulha;	Licitação	01
Manutenção de empresa para transporte das máquinas e equipamentos integrantes da patrulha;	Licitação	01
Manutenção dos equipamentos integrantes da patrulha;	Licitação	03
Manutenção de contrato de seguro para as máquinas e equipamentos integrantes da patrulha a fim de cumprir Termo de Convênio: COMAFEN – SEAB;	Licitação	01
Manutenção de empresa para fornecimento de diesel conforme convenio COMAFEN-SEAB.	Licitação	01
Custo do Programa		R\$ 1.135.000,00

PROGRAMA	01.001.04.544.0007.0.007 – Conservação de Recursos Hídricos – Saneamento Ambiental Urbano e Rural – Apoio a Obras Sociais – Convênio Itaipu.	
Objetivo:	<i>Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade e apoio a obras sociais (sistema de geração de energia renovável).</i>	
	Unidade/Medida	Meta Física
Aquisição de equipamentos destinados a coleta seletiva;	Licitação	1
Adequação de estradas rurais nos municípios;	Licitação	1
Aquisição e aplicação de impermeabilizante me estradas rurais adequadas;	Licitação	1
Aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos nos municípios consorciados	Licitação	1
Pavimentação em tst nas estradas rurais;	Licitação	1
Conservação e preservação de solos (Terraços);	Licitação	1
Aquisição de equipamentos técnicos e de informática;	Licitação	1
Campanhas educativas;	Mensal	12
Manutenção de veículos para vistorias, fiscalizações e visitas técnicas inerentes a execução das obras.	Licitação	1
Apoio Técnico.	Mensal	12
Custo do Programa		R\$ 20.903.000,00



Ato Administrativo nº. 08/2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN para o exercício financeiro de 2025 e das outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu JOSÉ APARECIDO DA SILVA Presidente do COMAFEN autorizo o seguinte ato:

Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, estima à Receita e fixa a Despesa em **R\$ 23.327.440,00 (Vinte e três milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

Art.2º - A Receita constitui-se mediante a arrecadação dos serviços próprios, auxílios, transferências, contribuições, convênios e subvenções concedidas de entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, rendas, doações e legados, produto de alienação de bens e produto de operações de credito, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma do estatuto e do anexo 2, da Lei Complementar nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	15.715.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	15.715.050,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	110.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	110.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	110.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidade – Principal	110.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.00.00.	Repasse Convenio SEAB/PR – Combate a Erosão do Solo – Microbacias	110.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.314.400,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	Outras transferências dos Municípios	2.314.400,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.	Transferências dos Municípios a Consórcios Públicos	1.289.400,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	1.289.400,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Diamante do Norte ao Consórcio	147.600,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Marilena ao Consórcio	101.280,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Nova Londrina ao Consórcio	88.320,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Porto Rico ao Consórcio	99.360,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Querência do Norte ao Consórcio	189.600,00
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Santa Cruz de Monte Castelo ao Consórcio	100.560,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de São Pedro do Paraná ao Consórcio	124.920,00
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Loanda ao Consórcio	112.800,00
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.00.00.	Transferências do Município de Itaúna do Sul ao Consórcio	67.680,00



1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	Transferências do Município de Planaltina do Paraná ao Consórcio	80.160,00
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	Transferências do Município de Santa Mônica ao Consórcio	98.160,00
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	Transferências do Município de Santa Isabel do Ivaí ao Consórcio	78.960,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios	1.025.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.025.000,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receitas Patrulha Rural	1.025.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.290.650,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	13.290.650,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	13.290.650,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas – Principal	13.290.650,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Repasso Convênio Itaipu Binacional – Conservação Recursos Hídricos	1.039.750,00
1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia	12.250.900,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Capital	7.612.350,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Capital	7.612.350,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de Suas Entidades	7.612.350,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.612.350,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.612.350,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Principal	7.612.350,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Itaipu Binacional – Programa Itaipu Mais que Energia	7.612.350,00

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgão e grupos de natureza de despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.289.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	818.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	818.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	628.530,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.470,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.471.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.471.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	645.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.726.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	28.5000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.038.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.038.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.038.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.038.000,00
	TOTAL	23.327.400,00



Art. 4º Fica a Administração Contabilidade Orçamento e Finanças autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de **45%** da despesa total fixada.

Art. 5º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 4º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 6º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.

Art. 7º Fica a Administração Contabilidade Orçamento, Finanças e Orçamento autorizada a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias e este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Loanda, 18 de outubro de 2024

José Aparecido da Silva
Presidente